



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO**  
**Gabinete da Prefeita**

=====

LEI Nº 288/2018,

DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 133.640,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Riachão do Poço, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 274/2017, de 10/11/2017, no valor estimado de R\$ 133.640,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais), destinado a criação/implementação da Ação/fonte de recurso abaixo discriminada, destinado a aquisição de mobiliário escolar (Conjuntos Escolares p/Alunos e professores), conforme função programática abaixo discriminada.

**20.401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0003 – Escola para Todos

1100 – Aquisição de Mobiliários Escolares - PAR

015 – Recursos do FNDE

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente..... 133.640,00

**TOTAL (R\$)..... 133.640,00**

**Art. 2º** - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º desta Lei, a receita do Ministério da Educação/FNDE, no valor de R\$ 133.640,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais), conforme discriminação abaixo.

2000.00.00.00 - Receitas de Capital

2400.00.00.00 - Transferências de Capital

2470.00.00.00 - Transferências de Convênios

2471.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades

**2471.02.00.00 – Transf. de Convênios/Prog. Educação-Federal..... 133.640,00**

**TOTAL (R\$) 133.640,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, em, 03 DE SETEMBRO DE 2018**

  
**MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

